

O TERCEIRO SETOR: noções preliminares

Luiz Carlos dos Santos

As demandas da população brasileira, principalmente na área social, não são completamente atendidas pelo Estado e pelas organizações privadas, resultando, para suprir esta lacuna, a existência das entidades sem fins lucrativos. O Terceiro Setor (TS) é uma terminologia relativamente nova, surgiu no Brasil há aproximadamente três décadas e é utilizada para definir um setor que se situa entre o público e o privado. A participação do TS torna-se relevante e são vários os desafios a serem enfrentados, sejam de ordem política, econômica, ideológica e social, no atual cenário.

Entre as organizações que fazem parte do Terceiro Setor estão as Organizações não Governamentais (ONGs), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), fundações, institutos, associações, entidades sindicais e outras entidades filantrópicas, sem fins lucrativos.

Ressalte-se que o gestor de uma entidade do Terceiro Setor normalmente atua de forma semelhante, considerando certas especificidades, se comparado com as demais instituições, principalmente no que concerne ao uso adequado dos recursos financeiros e sua prestação de contas à sociedade. O questionamento do mau uso das verbas direcionadas ao TS exige das entidades maior nível de profissionalização, carecendo de gestores qualificados/capacitados.

Para Olak e Nascimento (2010) apud Oliveira et al (2012, p. 6), “Nas Entidades Sem Fins Lucrativos (ESFL), os provedores querem saber se os recursos colocados à disposição dos gestores foram aplicados nos projetos institucionais, ou seja, se a entidade foi eficaz, fazendo com que as instituições busquem a transparência”. Registre-se que um grande desafio para os gestores é desenvolver um modelo estrutural adequado às suas peculiaridades, que permita direcionar esforços para o desempenho efetivo de suas obrigações enquanto entidades socialmente responsáveis.

Nessa perspectiva, a capacidade gerencial está ligada à busca pelo melhor fluxo de informações por meio de adoção de instrumentos capazes de propiciar a eficácia e eficiência administrativa, para o alcance da efetividade social (a atividade finalística).

O Estado, que corresponde ao Primeiro Setor, e as organizações privadas, as quais se vinculam ao Segundo Setor não atendem plenamente as demandas da população brasileira, em especial a área social. Em decorrência, o TS passou a ser mais evidente para a sociedade,

principalmente com o advento da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), de 1988, a qual privilegia a discussão sobre a cidadania.

Assim, destacou-se neste contexto o Terceiro Setor, formando pelas ONGs e outras organizações congêneres. Este setor ocupa espaços não preenchidos pelo Primeiro Setor e pela atuação do Segundo Setor, este com ênfase na industrialização, comercialização e prestação de serviços lucrativos, a fim de atender as expectativas de um mercado global.

O Terceiro Setor na percepção de Vilanova (2004) “É um conjunto de organizações privadas que desenvolvem ações que visam à prestação de serviços considerados de interesse público, cujos resultados alcançados se revertem à própria sociedade”.

Para Soares (2008), o TS é composto de organizações diversificadas que se caracterizam pelo valor não econômico, fundadas pela iniciativa privada (sociedade civil) com interesses públicos e sociais, contornos participativos, cooperativos e solidários. Este setor é constituído, portanto, por uma série de entidades do setor privado que exercem atividades voltadas à sociedade.

Convém reafirmar que tais organizações não têm finalidade de obter lucro e alcançam alto grau de participação cidadã. Os principais focos de atuação são: educação, saúde, cultura, esporte, comunidade, apoio à criança e ao adolescente, voluntariado, meio ambiente, apoio aos portadores de deficiência, parcerias com o governo, entre outras categorias de atuação. Salomon (2002) sintetiza em um diagrama os desafios do Terceiro Setor, a saber: eficácia; legitimidade; sustentabilidade; parceria; e, justiça.

Corroboram-se Oliveira et al (2012) quando asseveram que, diferentemente do Segundo Setor, no TS, o superávit não é meta e o que for obtido com a apuração do resultado é incorporado ao patrimônio e usado em suas atividades; no Segundo Setor normalmente ele é dividido entre sócios e acionistas, com apenas parte dele reinvestido na organização. O campo da gestão, para Teodósio e Resende (1999), é considerado um dos espaços centrais para o avanço das Organizações do Terceiro Setor (OTS).

Assinale-se que uma dificuldade comumente encontrada pelas OTS no processo de gestão é a de estabelecer uma forma de gerir e mensurar adequadamente seus resultados, não se desviando de seu foco principal: promover o bem-estar social e ao mesmo tempo oferecer condições de transparência perante a sociedade.

Na visão de Assis (2005), as OTS necessitam de um desdobramento no desenvolvimento de instrumentos e mecanismos gerenciais capazes de mensurar e monitorar processos, resultados e impactos nos projetos executados, a fim de que seus objetivos sociais sejam alcançados.

Cabe trazer à baila alguns benefícios de ordem tributária, a exemplo da isenção e imunidade. Estas duas modalidades podem confundir os instituidores e cidadãos: as duas expressões são distintas; a imunidade tem por fonte sempre a Constituição, sendo imune aquele que se acha fora do alcance da entidade tributante, por expressa disposição constitucional; já a isenção provém de lei, sendo o isento abrangido pela esfera do poder tributante, onerável em princípio, mas liberto da obrigação por expressa disposição legal.

As entidades que prestam, parcialmente ou totalmente, serviços gratuitos de assistência social, educacional ou de saúde a pessoas carentes são isentas de contribuírem para a Previdência Social. De acordo com a Carta Magna de 1988, no seu art. 195, § 7º, a isenção da contribuição previdenciária social é concedida às entidades beneficentes de assistência social que atendam as exigências estabelecidas em lei.

Já a Lei federal nº 8.212/91, no seu art. 55, faz referências aos requisitos de isenção das contribuições das entidades beneficentes: a) a entidade deve ser reconhecida como de utilidade pública federal e estadual ou do Distrito Federal ou municipal; b) ser portadora do Registro e do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, fornecidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social, renovado a cada três anos; c) promover gratuitamente, em caráter exclusivo, a assistência social beneficente a pessoas carentes, em especial a crianças, adolescentes, idosos e portadores de deficiência; d) não percebam seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração e não usufruam vantagens ou benefícios a qualquer título; e, e) aplicar integralmente o eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, apresentando, anualmente, ao órgão do INSS competente relatório circunstanciado de suas atividades.

Enfim, TS é uma mistura de princípios públicos e privados e, portanto constitui outro mecanismo redistribuidor de riqueza. As ações do Terceiro Setor partem da sociedade civil e obedecem à lógica do altruísmo, da filantropia, da reciprocidade, dos costumes e tradições, das concepções morais e religiosas. A transparência atende a um duplo controle: o exercido pelos órgãos de controle externo, em decorrência dos repasses do erário e à sociedade enquanto prestação de suas ações.

REFERÊNCIAS

ASSIS, L. B. **Gestão de recursos humanos no terceiro setor**: como estão as organizações de Minas Gerais. Dissertação (Mestrado em Administração) - CEPEAD, Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2005.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado, 1988.

CARVALHO, N. L. Contabilidade & ecologia: uma exigência que se impõe. **Revista Brasileira de Contabilidade**. N. 75, p. 20-25, abr./jul. 1991.

OLAK, P. A.; NASCIMENTO, D. T. **Contabilidade para entidades sem fins lucrativos** (Terceiro Setor). São Paulo: Atlas, 2010.

OLIVEIRA, C. E. de. Um estudo acerca das entidades sem fins lucrativos situadas em Ituiutaba (MG). **Revista Mineira de Contabilidade**. Belo Horizonte, ano XIII, n. 46, p. 6-14, 2012.

SALOMON, L. **Seminário Internacional de Perspectivas para o Terceiro Setor no Século XX**. 2002. Disponível em: <www.gife.org.br>. Acesso em: 09 set. 2012.

TEODÓSIO, A. S. S.; RESENDE, G. A. Desvendando o Terceiro Setor: trabalho e gestão em organizações não governamentais. In: **Congresso Latino-americano de Estratégia**. Porto Rico, Anais. 1999.

VILANOVA, R. C. N. **Contribuição à elaboração de um modelo de apuração de resultado aplicado às organizações do terceiro setor**: uma abordagem da gestão econômica. São Paulo, 2004. Dissertação (Mestrado), Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, São Paulo.